



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 3

DOTAÇÃO 27.10.18.541.3005.6.651.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6027.2024/0005844-0	Nº DO EMPENHO 103152/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SVMA-GAB	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (01) 1333-7222

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120,00	BNG	Item 06 – ASSOCIAÇÃO DE SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G E NITRATO DE CÉRIO 4 MG/G EM CREME	12,4000000	1.488,00
DATA DE EMISSÃO 15/08/2024			R\$	1.488,00	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 3

DOTAÇÃO 27.10.18.541.3005.6.651.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6027.2024/0005844-0	Nº DO EMPENHO 103152/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SVMA-GAB	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (01) 1333-7222	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço****LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à Detentora; os produtos deverão ser entregues na Estrada de Perus, 300 – Anhangüera – CEP 05276-110 – São Paulo/SP.

FORMA DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto.

FISCAL: Vanessa Caldeira Olivares – vanessacaldeira@prefeitura.sp.gov.br - Fone (11) 3885-6669

SUPLENTE: Melissa Prosperi Peixoto – mprosperi@prefeitura.sp.gov.br - Fone: (11) 3885-6669

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao CADIN MUNICIPAL. Serão exigidos os documentos constantes da Portaria SF nº 170/2020.

PENALIDADES

São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2021.

Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da contratada.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Continua...



DOTAÇÃO 27.10.18.541.3005.6.651.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6027.2024/0005844-0	Nº DO EMPENHO 103152/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SVMA-GAB	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (01) 1333-7222

DISPOSIÇÕES FINAIS

Contratação decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 701/2023/SMS.G e da Ata de RP nº 728/2023-SMS.G autorizada com fundamento no artigo 28, inciso I e artigo 40, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 62.100/02

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital - Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Este anexo substitui o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei supracitada.